



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Setor de Formação da COJUS - SEFOR

EDITAL

O Desembargador Federal Coordenador da Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (COJUS/TRF6), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, na Resolução CJF nº 3982016, nas Resoluções TRF6 PRESI nºs 21 e 22, ambas de 2024, e no Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO CONCILIADORES (MÓDULO PRÁTICO) para atuação na Justiça Federal da 6ª Região, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

Seleção de candidatos para participarem do Curso de Formação de Conciliadores (Módulo Prático) promovido pela Justiça Federal da 6ª Região, e, considerados aptos, atuarem como conciliadores voluntários na Justiça Federal da 6ª Região, conforme disposto neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O curso terá como público-alvo magistrados e servidores da Justiça Federal da Sexta Região e demais interessados que queiram atuar como conciliadores judiciais.

2.2. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado no módulo teórico da formação de conciliadores ofertado pelo Conselho da Justiça Federal ou pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.
- II. Demonstrar conhecimentos básicos em ferramentas de edição de texto (Word) e habilidade em redação para confecção dos relatórios e das atividades do curso, e de ferramentas virtuais, como a plataforma Microsoft Teams.
- III. Ter acesso à internet e a aplicativos de assinatura digital.
- IV. Para iniciar a parte prática, firmar o Termo de Adesão e Compromisso, ANEXO I, para a prestação de serviços como Conciliador Voluntário, com carga mínima de 4 (quatro) horas semanais e 16 (dezesesseis) horas mensais, pelo período de 01 (um) ano, prazo este a ser computado a partir da data de publicação da portaria de designação como Conciliador.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos dar-se-á nos termos deste edital.

2.4. O desatendimento aos requisitos deste item implicará eliminação do candidato.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas, distribuídas conforme o ANEXO II deste Edital.

3.2. Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção a pessoas com deficiência que seja compatível com as atribuições de Conciliador na Justiça Federal, nos termos do Decreto 3.298/99.

3.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição neste Processo Seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.2.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da solicitação de inscrição, autodeclarar-se pessoa com deficiência e:

a) indicar, em campo específico no formulário de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, nos casos em que for necessário, até o dia 8 de agosto de 2026;

b.1) A documentação comprobatória/caracterizadora de deficiência citada na alínea “b” do subitem 3.2.2 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo e deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de divulgação deste edital.

b.2) A documentação comprobatória/caracterizadora será aceita, independente da data de emissão, no caso de pessoas com deficiência que possuem laudo definitivo comprovando uma condição irreversível.

b.3) Estão dispensados da apresentação de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, aqueles que apresentaram para a realização do módulo teórico da formação de conciliadores ofertado pelo TRF6 no ano de 2026 e os que ocupam vagas destinadas a pessoas com deficiência nos quadros funcionais da Justiça Federal da 6ª Região (magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados).

3.3. Ficam reservados 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção a pessoas que se autodeclararem, no ato da inscrição, pretas e pardas, indígenas e quilombolas, distribuídas na forma da Lei nº 15.142, de 13 de junho de 2025 e do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025:

a) 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos pretos e pardos;

b) 3% (três por cento) para indígenas;

c) 2% (dois por cento) para candidatos quilombolas.

3.3.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

3.3.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

3.3.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas e, por último, para a ampla concorrência.

3.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pessoa com deficiência, pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista

3.5. Caso a aplicação dos percentuais previstos nos itens 3.2 e 3.3 deste edital resulte em número fracionado, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro inteiro subsequente quando a fração for $\geq 0,5$, ou para o inteiro imediatamente inferior quando a fração for $< 0,5$.

3.6. A convocação dos candidatos respeitará a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, de modo que a classificação final seguirá a ordem prevista ANEXO II deste Edital.

3.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados (tais como aqueles relativos à data de nascimento, às notas, ao seu desempenho nas avaliações, à circunstância de ser pessoa com deficiência, à circunstância de ter se inscrito no na condição de pessoa negra ou indígena, entre outras), em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo e do Curso de Formação de Conciliadores, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que vierem a ser criados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **das 12h00 do dia 20 de julho de 2026 às 23h59 do dia 24 de julho de 2026**, mediante o preenchimento do formulário disponível no endereço: [Inscrição para Curso de Formação de Conciliadores - Parte Prática](#)

4.2. No ato da inscrição, deverão ser informados todos os dados solicitados.

4.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.4. Caso haja necessidade de atualização ou correção dos dados informados na inscrição, o candidato encaminhará a solicitação para o e-mail: sefor.cojus@trf6.jus.br até **as 23h59 do dia 24 de julho de 2026**. Após esse prazo, não serão aceitas alterações nas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.5. A ordem de inscrição dos candidatos será determinada pela data e pelo horário de recebimento do formulário descrito no item 5.1. Para as vagas reservadas nos termos dos itens 3.2 e 3.3, será respeitada a mesma regra, considerando-se a ordem cronológica de inscrição dentro de cada categoria.

4.6. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CURSO

5.1. A relação dos candidatos que atenderem às exigências para a inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [Inscrição para Curso de Formação de Conciliadores - Parte Prática](#) com o horário de recebimento dos formulários de inscrição.

5.2. A relação dos candidatos classificados a iniciarem o Curso de Formação será divulgada no endereço eletrônico: [Inscrição para Curso de Formação de Conciliadores - Parte Prática](#) até o **dia 3 de agosto de 2026**.

6. DO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. O curso, nos termos do conteúdo programático descrito no ANEXO III, terá carga horária de 60 (sessenta) horas, com vistas a atender o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, na Resolução CJF nº 398/2016, nas Resoluções TRF6 PRESI nºs 21 e 22, ambas de 2024, e no Regulamento das ações de capacitação e do banco de dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

6.2. O curso será ministrado, no formato virtual, no período de 12 de agosto de 2026 a 30 de novembro de 2026.

6.2.1. A aprovação se dará pela:

- a) Comprovação do cumprimento da carga horária mínima exigida
- b) apresentação dos relatórios, conforme especificado no Anexo III; e
- c) obtenção de resultado satisfatório na avaliação de aproveitamento, realizada por apresentação/aprovação de relatórios de atividade pelo instrutor.

6.3. O curso será ministrado e supervisionado por Instrutores formados nos termos da legislação vigente.

6.4. A apuração e a comprovação da carga horária serão realizadas em processos SEI individualizados, cabendo a cada cursista comprovar, em seu próprio processo SEI, as horas de prática realizadas.

6.5. Será reprovado no curso o candidato que não cumprir os requisitos para aprovação ou que for considerado inapto pelo instrutor/supervisor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato implicará aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

7.3. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso em face do resultado de qualquer etapa de caráter eliminatório prevista neste Edital.

7.4. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da respectiva etapa.

7.5. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, enviado para o e-mail : sefor.cojus@trf6.jus.br e dirigido ao Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (NUPEMEC/TRF6), que analisará e decidirá de forma motivada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador do NUPEMEC/TRF6.

Belo Horizonte, *data da assinatura eletrônica*.

ÁLVARO RICARDO SOUZA CRUZ

Desembargador Federal Coordenador da Coordenadoria Regional de Solução Adequada de Controvérsias



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Ricardo de Souza Cruz, Desembargador Federal**, em 15/07/2026, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1847137** e o código CRC **0994DE82**.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO - MODELO

CEJUSC - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Aos dia(s) do do ano , o(a)
 mês de de Sr(a)

portador(a) da cédula de e inscrito(a) no
identidade nº CPF nº

prestou compromisso de desempenhar bem e fielmente a função de CONCILIADOR(A) nas sessões de conciliação promovidas por Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Justiça Federal da 6ª Região, obedecendo rigorosamente as disposições do Código de Processo Civil, os princípios e regras do Código de Ética da Resolução CNJ 125/2010 e os demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes a matéria.

Comprometeu-se, ainda, a prestar os serviços na forma de trabalho voluntário regido pela Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, por, no mínimo, 16 horas mensais durante um ano, prazo este a ser computado após a data de publicação de sua designação como conciliador e cadastramento pelo TRF6ª Região no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais/Cadastros Nacionais do ConciliaJud - CCMJ

Prestado, assim, o compromisso, atesta estar ciente de que:

- a) ficará absolutamente impedido de prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em processo de conciliação sob sua condução;
- b) estará impedido, se advogado, de exercer a advocacia nos juízos em que desempenhe suas funções;
- c) as atividades serão exercidas sem acarretar nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário Federal e nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados ; e
- d) deverá ser assíduo e agir com lisura, urbanidade e decoro compatíveis com os deveres inerentes a função.

Do que para constar lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

NUPUMEC- Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos
TRF 6ª Região

Conciliador (a)

assinado eletronicamente

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Total: 30 vagas	
Pessoas com deficiência - PCD ($5\% \times 30 = 1,5$) = 2 vagas	
Pessoas Pretas e Pardas ($25\% \times 30 = 7,5$) = 8 vagas	
Indígena ($3\% \times 30 = 0,9$) = 1 vaga	
Quilombola ($2\% \times 30 = 0,6$) = 1 vaga	
Ampla Concorrência: 18 vagas	
Posição	Ocupação
1ª vaga	Ampla Concorrência
2ª vaga	Ampla Concorrência
3ª vaga	Pretos e Pardos
4ª vaga	Ampla Concorrência
5ª vaga	PCD
6ª vaga	Ampla Concorrência
7ª vaga	Ampla Concorrência
8ª vaga	Pretos e Pardos
9ª vaga	Ampla Concorrência
10ª vaga	Ampla Concorrência
11ª vaga	Indígena
12ª vaga	Ampla Concorrência
13ª vaga	Pretos e Pardos
14ª vaga	Ampla Concorrência
15ª vaga	Ampla Concorrência

16ª vaga	Quilombola
17ª vaga	Ampla Concorrência
18ª vaga	Pretos e Pardos
19ª vaga	Ampla Concorrência
20ª vaga	Ampla Concorrência
21ª vaga	Ampla Concorrência
22ª vaga	Ampla Concorrência
23ª vaga	Pretos e Pardos
24ª vaga	Ampla Concorrência
25ª vaga	PCD
26ª vaga	Ampla Concorrência
27ª vaga	Ampla Concorrência
28ª vaga	Pretos e Pardos
29ª vaga	Pretos e Pardos
30ª vaga	Pretos e Pardos

Referência: DUARTE E ALMEIDA ADVOGADOS. **Como usar a Calculadora de Ordem de Convocação em Concurso Público**. Duarte e Almeida, 18 fev. 2026. Disponível em: <https://duarteealmeida.adv.br/blog/concurso-publico/calculadora-de-ordem-de-convocacao-em-concurso-publico/>. Acesso em: 13 jul. 2026.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Módulo Prático do Curso de Formação de Conciliadores diferencia-se de um curso convencional e constitui um estágio supervisionado intensivo, voltado à aplicação prática da teoria e ao desenvolvimento de habilidades em cenários reais. A metodologia concentra-se na experiência direta e no acompanhamento personalizado, visando o desenvolvimento de habilidades em cenários reais de conciliação. Conforme [Anexo I da Resolução CJF nº 398/2016](#):

a) **Carga horária mínima:** 60 horas.

b) **Atuação em casos reais supervisionados:** os conciliadores em formação atuarão em casos reais de conciliação, sob supervisão direta e contínua dos instrutores. É exigido, a cada cursista, participação em, no mínimo, 10 (dez) conciliações completas, exercendo diferentes papéis:

- observador: 2 (duas) conciliações;
- conciliador adjunto: 2 (duas) conciliações;
- conciliador em exercício solo (condução individual): 6 (seis) conciliações.

c) **Relatórios individualizados e análise crítica:** elaboração, pelo conciliador em formação, de relatório para cada conciliação, contendo descrição do trabalho realizado e reflexões sobre a experiência vivenciada, sendo o mínimo: 2 (duas) conciliações como observador; 2 (duas) conciliações como conciliador adjunto, 6 (seis) conciliações como conciliador (em exercício solo).

d) **Supervisão, avaliação e feedback contínuo:** o processo de supervisão é intensivo e compreende o acompanhamento da atuação do cursista, avaliação detalhada de cada relatório e fornecimento de feedback construtivo essencial para o aprimoramento das habilidades. Inclui também a observação direta em audiências e a realização de reuniões periódicas (individuais ou em grupo) para discussão de casos, esclarecimento de dúvidas e aprofundamento das competências práticas. O instrutor elaborará um relatório consolidado de conclusão do estágio supervisionado para cada conciliador em formação ao final do módulo.

e) **Reuniões individuais e/ou coletivas** entre o instrutor e os cursistas para discussão de casos, esclarecimento de dúvidas, feedback, orientações, aprofundamento das competências práticas.

f) **Acompanhamento pelo instrutor de cada cursista:** avaliação detalhada de cada relatório, fornecimento de feedback, observação direta em audiências e a realização de reuniões periódicas, elaboração de relatórios.

g) **Relatório consolidado:** elaboração, pelo instrutor responsável, de relatório final de conclusão do estágio supervisionado para cada cursista, a ser submetido à aprovação do NUPMEC/TRF6.

OBSERVAÇÃO: a prática supervisionada com casos reais é obrigatória e não pode ser substituída por simulações.